



Prefeitura Municipal de Macaparana

Pernambuco

LEI Nº 682/98

EMENTA: Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O PLANO PLURIANUAL de investimentos discriminados em anexos que integram esta lei, se compõe de investimentos do Município, através de suas diversas Unidades Administrativas Orçamentária, para o período de 1999 à 2002.

Art. 2º - O Orçamento Anual conterá as ações previstas para cada exercício, detalhando-se em termos de projetos e fixando seus Custos Financeiros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1999, vigorando até o final do Exercício Financeiro.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, em 23 de novembro de 1998.

Valdecírio de Oliveira Cavalcanti
- Prefeito -